

PROCESSO N° 236/2020

ASSUNTO: Proposta de Habilitação ao Chamamento Público 006/2020

DESPACHO N° 002/2020 – ET

Apresentada documentação da empresa Pharco Pharmaceuticals com sede no Cairo - Egito, devidamente representada no Brasil pela empresa Nodel Comercio de Equipamentos e Consultoria Ltda, referente ao edital de Chamamento Público 006/2020 que fora analisada a luz dos critérios de avaliação definidos no Termo de Referência onde oferece os seguintes produtos:

- Entacavir 0,5 e 1mg
- Tenofovir 245mg
- Ketorolac Trometamina 15 e 30mg
- Paracetamol 10mg
- Ketoprofen 100mg

E propõe, após a quebra de patente no mercado brasileiro, a disposição os seguintes produtos:

- Daclastavir 60mg
- Sofosbuvir 400mg
- Ribavirin 200mg

Esta análise gerou os seguintes resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	A proponente apresentou pelo menos 3 produtos descritos na chamada pública	SIM () NÃO(X)	04
2	Os produtos apresentados têm registro na ANVISA (mínimo 3 produtos)	SIM() NÃO(X)	00
3	A planta onde os produtos são fabricados está certificada com CBPF da ANVISA	SIM() NÃO(X)	00
4	Os medicamentos ofertados têm registro de preços na CMED	SIM() NÃO(X)	00
5	Os produtos ofertados estão prontos com embalagem e bulas em português para comercialização imediata (mesmo com a marca do parceiro) na primeira fase da transferência de tecnologia	SIM() NÃO(X)	00
6	Margem mínima para a IQUEGO equivalente a 10% sobre o preço CAP(*) da CMED, por produto ofertado	SIM() NÃO(X)	00
7	A IQUEGO poderá produzir para o parceiro medicamentos de sua marca, destinados ao mercado interno e para exportação	SIM() NÃO(X)	00
8	A proponente apresentou outros produtos possíveis de produzir na mesma plataforma tecnológica.	SIM(X) NÃO()	01
9	A proponente concorda que a IQUEGO produza para terceiros, medicamentos que não concorrem com seu portfólio	SIM() NÃO(X)	00
10	A proponente tem operação regular no país.	SIM() NÃO(X)	00
TOTAL DE PONTOS :			05

- A proponente não apresentou margem de contribuição mínima de retorno durante a vigência do contrato;
- A proponente apenas declara que, após a aprovação da proposta, irá disponibilizar documentação necessária para registro junto a ANVISA e embalagens para comercialização;
- A empresa não apresentou CBPF emitida pela ANVISA das plantas produtoras dos produtos aprovados.
- O proponente declara que tem interesse em transferir a tecnologia de produção para produzir os produtos apresentados;

Analisada as documentações apresentadas, somos pelo prosseguimento do processo sendo que, em momento oportuno, o proponente deverá apresentar a documentação sanitária necessária ao registro dos produtos por parte da IQUEGO bem como dossiês e outros documentos necessários a transferência de tecnologia, conforme projeto a ser apresentado.

Deverá também apresentar margem de contribuição mínima de retorno para os produtos apresentados.

Gerência de Garantia da Qualidade da Indústria Química do Estado De Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2020.



Laurindo Damas da Silva Júnior
Gerente Garantia da Qualidade